Revista IDeAS

Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade

Violência e Escravidão Contemporânea nos Canaviais Goianos

Glauber Lopes Xavier[1]

Resumo

Tem-se como principal objetivo apreender o fenômeno do trabalho escravo contemporâneo enquanto manifestação de uma modernidade anômala que tem se instaurado no Brasil durante as últimas décadas. Para tanto, vale-se, empiricamente, da realidade no campo em Goiás, unidade federativa que tem sofrido profundas transformações com o avanço da monocultura canavieira. Entende-se que esta atividade atende aos desígnios de acumulação capitalista, estando, por sua vez, ligada a interesses econômicos internacionais no que se refere à exportação de commodities. Desta sorte, infere-se que as relações pretéritas de trabalho, demarcadas em muitos casos pelo trabalho análogo à escravidão, denunciam uma modernidade anômala, posto que ligadas ao que há de mais avançado em termos de circulação e consumo das mercadorias, como o etanol advindo da cana-de-açúcar. Fragmentado em três partes, inicialmente o artigo problematiza o trabalho escravo contemporâneo a partir das noções de um novo rural e de modernidade anômala. Em seguida se atém ao trabalho escravo contemporâneo em Goiás com base na realidade do agronegócio sucroalcooleiro. Por fim, as reflexões retomam o conceito de modernidade anômala trazendo alguns apontamentos acerca dos aspectos ideológicos que ancoram as relações de trabalho no campo e a "ideologia do progresso", tão em voga nos últimos anos.

Palavras-chave: *trabalho escravo, modernidade anômala, agronegócio, Goiás.*

[1] Professor Adjunto da Universidade Estadual de Goiás. Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de Goiás. Endereço eletrônico: glauber.xavier@ueg.br. Coordenador do projeto de pesquisa: Território e Violência: A acumulação por espoliação nas terras de Goiás (1985-2010).

***Abstract**: It has as main objective to capture the phenomenon of slave labor while contemporary manifestation of an anomalous that modernity has brought in Brazil during the last decades. Therefore, it is empirically the reality in the field in Goiás, federative unit that has undergone profound changes with the advancement of sugarcane monoculture. It is understood that this activity meets the designs of capitalist accumulation, and is, in turn, linked to international economic interests with regard to the export of commodities. This sort, it is inferred that the preterit labor relations, marked in many cases by labor analogous to slavery, denouncing modernity anomalous, since linked to what is most advanced in terms of circulation and consumption of goods such as ethanol arising of cane sugar. Fragmented into three parts, the first article discusses the contemporary slave labor from the notions of a new rural and modernity anomalous. Then stick to the contemporary slave labor in Goiás reality-based agribusiness sugarcane. Finally, reflections resume the concept of modernity anomalous bringing some notes about the ideological aspects that anchor the working relationships in the field and called "ideology of progress," so fashionable in recent years.*

***Key - words:** job slave, modernity anomalous, agribusiness, Goiás.*

I. Introdução

O trabalho escravo contemporâneo, o qual a princípio pode ser considerado manifestação do atraso, possui intrínseca relação com o que há de mais avançado economicamente, configurando a chamada modernidade anômala de que trata o sociólogo brasileiro José de Souza Martins (2008). Anômala pelo fato de ser uma modernidade conformada tanto por elementos que tipificam a novidade, o que pode ser considerado avançado, como a tecnologia, quanto por elementos tidos como ultrapassados, arcaicos, como as relações de trabalho demarcadas pela recorrência ao trabalho escravo. É a partir destas relações de trabalho que tem se estabelecido a extração de mais-valia nos mais diversos setores, conferindo valor às mercadorias, como no caso do etanol que, por um lado, é negociado em diversos países do mundo, mas que, por outro, tem em sua base produtiva relações pretéritas de trabalho. Neste particular, parte-se da premissa de que o agronegócio sucroalcooleiro conforma as condições da chamada modernidade anômala, de tal sorte que os grilhões do trabalho escravo contemporâneo constituem, juntamente com as mara-

vilhas do capital, a dialética que configura tanto o processo produtivo quanto o de circulação e consumo das mercadorias advindas deste setor.

A princípio, porém, importa elencar os aspectos que concorrem para a existência de uma modernidade anômala para, em seguida, apreendê-la com base no fenômeno do recrudescimento de trabalho escravo contemporâneo. Inicialmente, é imprescindível pensar estes processos a partir da questão espacial, de tal sorte que esta questão deve ser levada a cabo tanto no que diz respeito aos trabalhadores migrantes submetidos à condição de escravos quanto aos trabalhadores assalariados que vivem nas cidades, sendo que parcela destes últimos é submetida a condições degradantes de trabalho, o que segundo o Código Penal Brasileiro[2] também configura trabalho escravo[3]. Ademais, no caso dos trabalhadores temporários da atividade canavieira, o urbano instaurado na condição de vida não se trata tão somente do lócus de moradia, mas de um dos polos orientadores da dinâmica de reprodução do capital, sobremaneira pelo fato de que a moradia compõe o valor da reprodução da força de trabalho, daí o fato de que estes trabalhadores vivem em condições precárias, nas áreas periféricas das cidades.

Com efeito, este urbano vem a ser, por outro lado, pelos fluxos, as cidades globais, nas quais são transacionados os capitais advindos do agronegócio sucroalcooleiro e, pelos fixos, o que ocorre nas primeiras em demasia, o consumo de combustível requerido pelos automóveis. Cumpre, assim, pensá-la a partir da lógica dialética, posto que uma lógica formal toma o espaço por sua forma e não por seu conteúdo (LEFEBVRE, 1983). Em detalhes, consiste em apreender o rural pelas estruturas que

[2] Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003).

[3] No tocante às pesquisas, o trabalho escravo contemporâneo tem sido amplamente abordado, o que se deve à sua relevância tanto política, quanto histórica. Segundo Figueira e Prado (2009, 79-82): "*A literatura sobre o tema aumentou a partir de 1995, como aumentou a sensibilidade sobre o problema em um público mais vasto e cresceram as ações do estado contra o crime, mesmo se o problema persiste na cidade e no campo; em regiões distantes do Norte brasileiro e em áreas metropolitanas do Sudeste*."

emanam dos processos, bem como as formas que se materializam pelos conteúdos. Isto exige uma noção original do mundo rural e das ruralidades, conforme aduz Moreira:

> Nossa argumentação em favor da compreensão de uma nova noção de ruralidade procura tematizar o mundo rural nas sociedades contemporâneas. Postula a existência de um processo de ressignificação – ou, como diriam outros, de desconstrução-construção – do rural construído por aquelas antigas oposições sociedades tradicionais-modernas, rural-urbano, campo-cidade e agricultura-indústria. Essa compreensão está associada aos processos recentes da globalização e do exercício da hegemonia das políticas neoliberais, de abertura dos mercados, de constituições de mercados supranacionais, de redimensionamento do papel do Estado, de descentralizações política e de desformalização das relações de trabalho herdadas. (MOREIRA, 2003, p. 113).

Neste sentido, o urbano está relacionado principalmente aos aspectos ideológicos. Considere-se, por exemplo, a representação em torno do automóvel, fundamental na reprodução das relações sociais que esteiam a vida cotidiana no mundo moderno, conforme pontua Lefebvre. O subsistema do automóvel extrapola o âmbito da cidade e determina, por seu turno, aspectos ligados às relações de trabalho atinentes ao campo, pois que requer a produção de etanol em quantidade considerável. Assim, as condições precárias de trabalho desvelam, por seu turno, a complexidade que configura esta modernidade. Complexidade esta que arvora da contraditória relação entre o urbano e o rural com o avanço das forças produtivas, de sorte que a apreensão do rural contemporâneo requer estudos que não partam do divórcio campo-cidade, mas do imbricado convívio entre ambos.

Ora, cabe pensar que os trabalhadores rurais, muitos deles, residem em cidades. Estão, pois, eivados por representações que remetem à urbanidade e, portanto, anseiam mercadorias e serviços que a ela são inerentes. "*Poderíamos argumentar que complexas relações sociais contemporâneas apresentam, ao mesmo tempo, fluxos culturais e materiais da*

ruralidade e da urbanidade [...]' (MOREIRA, 2005, p. 21). Especialmente no tocante ao subsistema do automóvel, Lefebvre elucida que:

> Ao uso prático sobrepõe-se o consumo dos sinais. O objeto torna-se mágico. Entra no reino do sonho. O discurso a seu respeito alimenta-se de retórica e envolve-se de imaginário. É um objeto significante num conjunto significante (com a sua linguagem, discursos e retórica). Sinal do consumo e consumo de sinais; sinais de felicidade e felicidade pelos sinais, eles confundem-se, intensificam-se ou neutralizam-se reciprocamente. A viatura automóvel acumula várias funções. Resume os constrangimentos da quotidianidade. Dirige-se ao extremo do privilégio social concedido, ao intermediário ou ao médio. Ao mesmo tempo, condensa os esforços para sair do quotidiano, reintegrando nele o jogo, o risco, o sentido[4] (LEFEBVRE, 1972, p. 195-196).

Há que se atentar, ainda, para o fato de que os trabalhadores migrantes, muitos deles forçosamente submetidos a condições de trabalho extremamente precárias, saem de suas regiões de origem em busca de melhores condições de vida. Para estes, melhores condições de vida tornam-se possíveis por meio do acesso a eletrodomésticos, como máquinas de lavar, fogões, geladeiras ou até mesmo em veículos, como motocicletas e automóveis. Neste sentido, o processo de subsunção destes trabalhadores à escravidão contemporânea está ligado à modernidade apresentada pela técnica, a qual demarca a vida cotidiana no urbano naquilo que encerra de dialético em torno da necessidade. Cabe, nesta problemática, pensar a relação entre a necessidade e as representações demarcadas pelo acesso às mercadorias. Ou seja, que estas não possuem apenas valor de uso e de troca, mas, dadas as condições de avanço da modernidade

[4] Trad. do original: "A l´usage pratique se superpose la consommation des signes. L´objet devient magique. Il entre dans le rêve. Le discours à son propos se nourrit de rhétorique et enveloppe l´imaginaire. C´est un objet signifiant dans un ensemble signifiant (avec son langage, ses discours, sa rhétorique). Signe de la consommation et consommation de signes, signes du bonheur et bonheur par les signes, s´enchevêtrent , s´intensifient ou se neutralisent réciproquement. La voiture automobile cumule les rôles. Elle résume les contraintes de la quotidienneté. Elle pousse à l´extrême le privilège social accordé à l´intermédiaire, au moyen. En même temps, elle condense les efforts pour sortir du quotidien, y réintégrant le jeu, le risque, le sens."

– numa lógica tardia do capital, estas possuem valor de signo, o qual se ancora na prestação social e distinção possibilitadas pelo consumo a elas dirigido (BAUDRILLARD, 1995).

É fundamental, ainda, levar a termo o fato de que o discurso oficial, o qual propugna o *agronegócio* como emoliente do "progresso", é gestado na pólis, na cidade, engendrando disputas políticas e coalizões de forças. Este aspecto em torno do *agronegócio* deslinda a cidade como força social de produção. Portanto, permite compreender o urbano e a urbanidade que por ele se instaura como fenômeno indispensável à dinâmica hodierna de reprodução das condições gerais de produção no campo. O reconhecimento desta essencialidade apontada pela cidade, cujos vetores explicativos da vida cotidiana no mundo moderno não cessam de brotar nas análises aqui propostas, elucida os meios pelos quais os detentores do poder econômico legitimam este poder e fazem valer seus interesses.

Destarte, pensar o Estado é, aqui, fundamental. Especialmente no tocante à escravidão contemporânea, o poder econômico dos proprietários das monoculturas de todo o Brasil é traduzido politicamente na reiterada tentativa de impedir a aprovação da PEC do trabalho escravo, como é popularmente conhecida a 438/2011[5] (Proposta de Emenda Constitucional), a qual prevê, dentre outras penalidades, o confisco de terras daqueles que mantêm trabalhadores em condições análogas a de escravos. Esta Proposta de Emenda Constitucional[6] tramita no Congresso Nacional há mais de dez anos e é alvo de forte oposição da bancada ruralista, do que se pode concluir, à luz dos estudos de José de Souza Martins (1994), como reflexo do "poder do atraso" no país. Este "poder do atraso" resulta

[5] "As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas à reforma agrária, com o assentamento prioritário aos colonos que já trabalhavam na respectiva gleba, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei." Disponível em: http://imagem.camara.gov.br/MostraIntegraImagem.asp?strSiglaProp=PEC&intProp=438&intAnoProp=2001&intParteProp=1.

[6] Segundo Sakamoto (2011, p. 32-33): "Aprovada pelo Senado em 2003, ela passou em primeiro turno na Câmara dos Deputados e aguarda a segunda votação. Porém, não há previsão para que isso aconteça, devido à forte pressão do grupo formado por representantes do setor agropecuário no Congresso Nacional."

de um histórico processo de alijamento do direito à posse da terra por parte dos trabalhadores rurais brasileiros, o que remonta ao período colonial e, portanto, à formação econômica do Brasil.

Neste particular e com as devidas reservas, as reflexões tecidas por Caio Prado Jr. elucidam este processo. Caio Prado Jr., em seus esforços teóricos, sempre apontou para o fato de que a concentração fundiária no Brasil se trata de um elemento indispensável no cumprimento dos desígnios da burguesia agrária nacional. "*O primeiro desses fatores, e sem dúvida o mais importante e decisivo, é a concentração da propriedade fundiária, que cria um monopólio virtual da terra em favor do relativamente reduzido número de grandes proprietários*" (PRADO JR, 2000, p. 58). É mister considerar que esta importância nos remete aos primórdios da ocupação das terras brasileiras, no sentido de que a grande propriedade se apresentou como um dos aspectos que constituiu a empresa colonial canavieira, acompanhada da monocultura e do trabalho escravo. Doravante, conferir centralidade a estes elementos na análise proposta permite apreender o sentido da terra a partir da relação entre o homem e seu meio, o que se dá fundamentalmente pelo trabalho. Evidentemente que a relação homem-terra no período Brasil colônia permite desvelar a organização social e política do país, de tal modo que é preciso tomar isto como fundamento numa análise que se pretende contemporânea, para se lançar luzes por sobre a complexa relação hoje existente entre o campo e a cidade a partir da figura representada pelo trabalhador rural temporário.

Retomando as contribuições de Caio Prado Jr., nos é de grande valia suas reflexões atinentes ao fato de que a burguesia agrária nacional sempre se valeu da força de trabalho de migrantes no cumprimento de seus interesses em grandes lavouras de todo o país. "*Essa insuficiência de mão de obra, prejudicial aos interesses dos grandes proprietários e empregadores, deu mesmo origem a certas formas de escravidão disfarçada*" (CAIO PRADO, Jr. 2000, p. 59). Este trabalhador, conforme já enunciado, está no epicentro das elaborações aqui empreendidas. Apreendê-lo consiste, ademais, em apreender o *sentido da terra*. Daí a relevância dos estudos contemporâneos em torno da *fronteira.* Ora, com efeito, é a dinâmica de ocupação e relação com a terra que interessa ao estudo proposto. O trabalho escravo contemporâneo que, ano após ano é

acrescido às estatísticas, desvela não apenas a absoluta mazela social de que ainda muitos padecem no país, como também a complexa relação entre nosso passado e um fenômeno relativamente recente que se desdobra, prenhe em desafios teóricos aos que se propõem estudá-lo. Faz-se, aqui, referência a uma modernidade às avessas, que coaduna o que há de mais avançado, a exemplo das tecnologias aplicadas no campo, com o que pode ser considerado mais arcaico, como as relações de trabalho.

Neste particular, além dos estudos de José de Souza Martins, os esforços interpretativos de Roberto José Moreira, levados a cabo por uma perspectiva teórico-metodológica em alguns aspectos divergente da do primeiro, têm contribuído significativamente para a compreensão de caráter anômalo da modernidade. A seguinte passagem de Moreira (2005, p. 24) deslinda essa questão ao considerar a formação social e econômica do Brasil, a qual, conforme já apontamos, imprime o sentido das fronteiras, bem como das condições de trabalho e sobrevivência dos homens e mulheres do campo. Conforme segue:

> Penso ser necessário trabalhar com a hipótese de que o surgimento de um novo mundo rural e de novas ruralidades no Brasil carrega a reprodução das desigualdades históricas e pode não representar a cidadania, a democracia e o bem-estar vivenciados nos países avançados. Nossas análises do rural necessitariam também incorporar os processos, ainda em curso, de construção social da cidadania, da democracia e do próprio bem-estar, distintos das sociedades avançadas.

Tomando as considerações acima é que se advoga a necessidade de se apreender, desse novo rural, as condições de trabalho e vida de seu proletariado. Trabalhadores que não se apropriam do território, que são espoliados tanto no campo, quanto na cidade. Homens e mulheres cujas condições a que estão submetidos exprimem, por excelência, a ausência de sentido da terra. Historicamente, pela ausência que se manifesta na concentração de terras, contemporaneamente, pela ausência que se engendra na fronteira. É neste sentido, na medida em que os homens são *desterritorializados*, que a filosofia se territorializa num Estado que tem como papel mediar os conflitos sociais em benefício da burguesia, se-

gundo apontado outrora. Conforme elucidam Deleuze e Guatarri (1992, p. 129): "*Que social-democracia não dá a ordem de atirar quando a miséria sai de seu território ou gueto? Os direitos não salvam nem os homens, nem uma filosofia que se reterritorializa sobre o Estado democrático."* O Estado, ao ancorar o domínio da burguesia sobre o território, gesta uma ideologia tecnocraticamente veiculada e assegurada, cujo verniz da neutralidade escamoteia seu fundamento. Especialmente no caso brasileiro, esse Estado nacional moderno tem, segundo Moreira (2005, p. 33), *"[...] seu fundamento no domínio de um dado território e no direito burguês da propriedade privada, o Estado brasileiro ainda tem fortes raízes agrárias".*

Tomando os postulados de autores como José de Souza Martins[7], Roberto José Moreira, dentre outros, é que são realizados esforços com o intento de apreender, principalmente, a escravidão contemporânea. Estes autores, dada a postura teórica avessa ao enfoque dogmático e reducionista, têm apresentado pesquisas fundamentais para o entendimento dos fenômenos e processos contemporâneos, sobretudo quando se trata de um tema bastante complexo como o do trabalho escravo contemporâneo. No tocante a este tema, não têm sido poucas as conclusões equivocadas, muitas delas calcadas em modelos analíticos que já foram refutados por uma dezena de estudiosos. Se por um lado há estudos que transplantam estes modelos, como é o caso do marxismo stalinista, para a América Latina, sem considerar as devidas particularidades da formação social e econômica do território, por outro há aqueles que acabam caindo em determinismos de ordem cultural, justamente por não levarem a termo as relações intercontinentais. "*A aplicação criativa do marxismo à realidade latino-americana significa justamente a superação [...] dessas duas tendências e do dilema entre um particularismo hipostasiado e um dogmatismo universalista."* (LÖWY, 2006, p. 12).

Na literatura sociológica, estes equívocos apresentam-se em maior ou menor grau nas obras de autores como Caio Prado Jr., André Gunder

[7] Sobre a obra de José de Souza Martins, o renomado historiador Ciro Flamarion Santana Cardoso fez o seguinte comentário: "A obra de José de Souza Martins é um exemplo, pois, em lugar de repetir-se incansavelmente de um trabalho ao seguinte, apresenta visões renovadas ou aperfeiçoadas" (CARDOSO, 2004, p. 15).

Frank e Nelson Werneck Sodré. No que se refere aos dois primeiros autores, a principal contribuição consiste na crítica à tese de um Brasil feudal. "*Opunham-se estes autores às interpretações que viam como feudal o modo de produção dominante na agricultura brasileira, bem como a noção de coexistência de um setor arcaico [...] com um setor moderno*." (NAPOLEÃO DE LIMA, 2005, p. 53). Com efeito, as teses de Caio Prado Jr. e André Gunder Frank rompiam com o dualismo em voga. No caso do pensamento de Caio Prado Jr., a lacuna mais expressiva se trata da análise da transição do trabalho escravo para o assalariado sem, contudo, contemplar as relações de trabalho não capitalistas inseridas em empreendimentos capitalistas de produção, tese de Rosa Luxemburgo[8] de que se vale José de Souza Martins (2010) em seu clássico *O cativeiro da terra*. Destarte, sobre a formação social e econômica do Brasil, duas posições devem ser, segundo Cardoso (2004), refutadas: a primeira seria a da extensão do período colonial das Américas sem prévia análise histórica; a segunda se trata da perspectiva baseada na noção de capitalismo perene, ou seja, uma certa concepção de racionalidade capitalista.

II. Trabalho escravo em Goiás: Investigações sobre o agronegócio sucroalcooleiro e a emergência/recrudescimento do trabalho escravo contemporâneo

Neste ponto do artigo objetiva-se discutir um importante aspecto das atuais metamorfoses do rural em Goiás, qual seja: a relação entre a recente expansão da atividade canavieira em seu território e a incidência do trabalho escravo contemporâneo[9]. O quadro 1, a seguir, traz algumas informações sobre a identificação do trabalho forçado na prática.

[8] Rosa Luxemburgo (1985) trata da criação de relações de produção não capitalistas em sua principal obra *A acumulação de capital: contribuição do estudo do imperialismo*.

[9] Denomina-se trabalho escravo contemporâneo pelo fato de que, embora a forma de exploração da força de trabalho contenha similitudes, o estatuto social do trabalhador escravo possui uma diferença fundamental do estatuto social do trabalhador a que fazemos referência neste trabalho. O fundamento

Quadro 1 – Identificação de trabalho forçado na prática

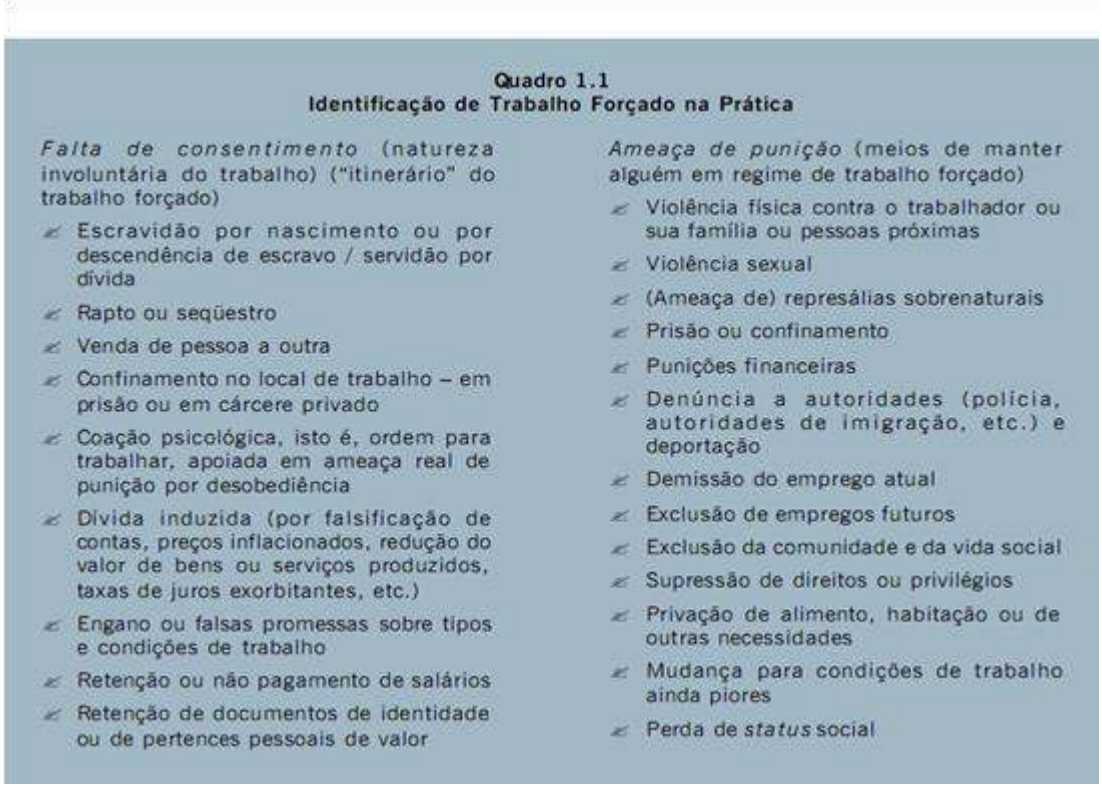

Quadro 1.1
Identificação de Trabalho Forçado na Prática

Falta de consentimento (natureza involuntária do trabalho) ("itinerário" do trabalho forçado)

- Escravidão por nascimento ou por descendência de escravo / servidão por dívida
- Rapto ou seqüestro
- Venda de pessoa a outra
- Confinamento no local de trabalho – em prisão ou em cárcere privado
- Coação psicológica, isto é, ordem para trabalhar, apoiada em ameaça real de punição por desobediência
- Dívida induzida (por falsificação de contas, preços inflacionados, redução do valor de bens ou serviços produzidos, taxas de juros exorbitantes, etc.)
- Engano ou falsas promessas sobre tipos e condições de trabalho
- Retenção ou não pagamento de salários
- Retenção de documentos de identidade ou de pertences pessoais de valor

Ameaça de punição (meios de manter alguém em regime de trabalho forçado)

- Violência física contra o trabalhador ou sua família ou pessoas próximas
- Violência sexual
- (Ameaça de) represálias sobrenaturais
- Prisão ou confinamento
- Punições financeiras
- Denúncia a autoridades (polícia, autoridades de imigração, etc.) e deportação
- Demissão do emprego atual
- Exclusão de empregos futuros
- Exclusão da comunidade e da vida social
- Supressão de direitos ou privilégios
- Privação de alimento, habitação ou de outras necessidades
- Mudança para condições de trabalho ainda piores
- Perda de *status* social

Fonte: Organização Internacional do Trabalho, 2005.

está em que a sociedade contemporânea não baliza suas relações sociais a partir daquela distinção, a qual imprimia no escravo uma condição subumana, necessária em sua mercantilização. Exatamente por isso, as relações de trabalho análogas à escravidão são geralmente denominadas de trabalho forçado, podendo assumir as seguintes formas segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT): "*O trabalho forçado pode estar relacionado com o tráfico de pessoas, que cresce rapidamente no mundo todo. Ele pode surgir de práticas abusivas de recrutamento que levam à escravidão por dívidas; pode envolver a imposição de obrigações militares a civis; pode estar ligado a práticas tradicionais; pode envolver a punição por opiniões políticas através do trabalho forçado e, em alguns casos, pode adquirir as características da escravidão e o tráfico de escravos de tempos passados."* (OIT, 2010). Ainda, conforme Bicudo (2008, p. 32): "*Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), na conceituação do trabalho escravo não se consideram as condições degradantes a que são submetidos os trabalhadores. Somente o trabalho sujeito à discrição do empresário (fazendeiro, industrial ou comerciante), sem qualquer vínculo empregatício, é considerado, por esse órgão, trabalho escravo.*"

Dados do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) revelam Goiás como um dos estados onde mais se tem flagrado trabalho escravo. Correlacioná-lo à recente expansão do cultivo da cana deve prescindir de algumas considerações, são elas: a abundância de força de trabalho, o processo de ocupação das fronteiras e a própria dinâmica da economia internacional, as quais têm como fundamento o caráter do processo de colonização das terras brasileiras, o que remonta, portanto, as bases desse processo: a monocultura, a grande propriedade e o trabalho escravo como elementos indispensáveis a uma economia exportadora. Nas palavras de Plassat (2008, p. 74), "*Escravização e concentração latifundiária andam juntas, a serviço de um modelo predador de exploração baseado em monocultura de exportação, hoje rebatizado de agronegócio.*"

Nesta perspectiva, a compreensão da economia nacional requer o entendimento da dinâmica comercial externa, dada a estreita relação entre ambas a partir do advento do chamado *agronegócio*[10]. Depreende-se disto que a apreensão das relações de trabalho incita preocupação de mesmo nível. Ou seja, que a manutenção do trabalho escravo no Brasil possui ligação com a lógica da economia internacional, se não com a própria lógica de acumulação de capital no mundo contemporâneo. Especialmente no caso da atividade agrícola, esta questão conclama a um urgente debate, sobretudo no caso brasileiro. Primeiro, pelo fato de que na agricultura o emprego do capital orgânico possui um sentido diverso de seu emprego na indústria. Segundo, pelo papel que a atividade agrícola representa nos termos de uma economia internacional. Desta sorte, a configuração das relações de trabalho no campo brasileiro encontra-se submetida a duas ordens: uma interna e outra externa, convergindo ambas na replicação do modelo noutras economias periféricas ao centro dinâmico da economia mundial. Segundo Moraes Silva e Constante Martins (2006, p. 2):

> No que tange ao aspecto político, o agronegócio tem sido o símbolo do desenvolvimento econômico do país,

[10] Entende-se por agronegócio a seguinte definição de Heredia, Palmeira e Leite (2009, p. 4): "*O gerenciamento de um negócio que envolve muito mais que uma planta industrial ou um conjunto de unidades agrícolas [...]*"

> por meio do saldo positivo do comércio exterior, graças ao aumento das exportações, sobretudo de produtos agrícolas, que vêm garantindo, sobretudo nos últimos anos, o pagamento dos juros da dívida externa e permitindo que as taxas do superávit primário sejam aumentadas pelo atual governo. Vale a pena ainda indicar as grandes vitórias logradas pelo Ministério das Relações Exteriores em relação ao comércio de algodão para os Estados Unidos e de açúcar para a União Europeia.

Convivendo com o que há de mais avançado em termos tecnológicos no espaço da usina, o trabalho escravo contemporâneo não tem o significado do atraso ou do oposto, mas do moderno e complementar, perspectiva analítica que contraria boa parte das conclusões a que se tem chegado sobre o problema. Segundo Sakamoto (2008, p. 61): "*O padrão de empreendimento que utiliza esse tipo de mão de obra continua sendo o de fazendas com grandes áreas monocultoras voltadas para a exportação*." Nesta direção, acenam os estudos empreendidos por José de Souza Martins (2002, 2004, 2009, 2010), cuja fundamentação teórica encontra-se no pensamento de Rosa Luxemburgo no que diz respeito à acumulação primitiva no interior da reprodução ampliada do capital.

Ademais, compôs as preocupações de Martins o aspecto espacial desse processo no Brasil em seus estudos sobre fronteira. Ainda que as análises deste autor tenham sido feitas com base principalmente no caso da fronteira amazônica, o fato é que o modelo se reproduz diante da recente expansão da atividade canavieira em Goiás, considerando que:

> A forma de acumulação originária pode ser outra, mas sua função permanece, recria-se nos setores e territórios em que o capital se expande de modo insuficiente, onde a expansão capitalista significa criar as condições de reprodução ampliada do capital a partir de relações não capitalistas de produção. É nesse plano que tem lugar o reaparecimento da escravidão ou a recriação de formas não contratuais de emprego da força de trabalho (MARTINS, 2002, p. 155).

A disponibilidade de terras, bem como de força de trabalho, tem permitido que a integração econômica de Goiás a partir da monocultura cana-

vieira se estabeleça com perversos resultados no tocante às relações de trabalho, além da expulsão de pequenos agricultores e da destruição de saberes tradicionais, considerados arcaicos. Segundo Sakamoto (2008, p. 62), pode-se inferir que "*quem escraviza no Brasil não são proprietários desinformados, escondidos em fazendas atrasadas. Pelo contrário, são latifundiários, muitos utilizando alta tecnologia*." Importa registrar que, segundo relatórios de fiscalização para erradicação do trabalho escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), disponibilizados nos cadernos da Comissão Pastoral da Terra – CPT, somente em 2008 um total de 867 trabalhadores foram resgatados de condições de trabalho escravo em sete fazendas de Goiás (Tabela 1). Desse total, 777 trabalhadores eram da atividade canavieira. Este Estado registrou o maior quantitativo de trabalhadores nestas condições em todo o país no referido ano, seguido de Alagoas com 656 trabalhadores, Pará com 592 e Mato Grosso com 407. Ao refletir sobre os dados disponibilizados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, Sakamoto (2008, p. 61) tece o seguinte argumento: "*A relação dessas plantations contemporâneas com a manutenção do trabalho escravo pode ser verificada com os dados de libertações de escravizados pelo GEFM, ligado ao governo federal."*

Tabela 1 – Trabalho escravo em Goiás – 2008

TRABALHO

Trabalho Escravo

Município(s)	Nome do Conflito	Data	Trab. na denúncia	Libertos	Menores	Tipo de Trabalho
Campo Alegre de Goiás	Usina Brenco	14/03/2008	17	17		Cana de açúcar
Cristalina	Fazenda Cerro Largo	20/05/2008	78	78		Cultivo de soja
Jataí	Usina Elcana Goiás	10/05/2008	95	95		Cana de açúcar
Montes Claros de Goiás	Faz. Bebedouro do Sertãozinho	10/09/2008	12	12		Carvoaria
Porteirão	Usina Fortaleza	30/06/2008	244	244		Cana de açúcar
Quirinópolis	Usina São Francisco	15/03/2008	421	421		Cana de açúcar
Subtotal:	6		867	867		

Fonte: Comissão Pastoral da Terra, 2008.

Apesar da comprovada eficiência apresentada pela fiscalização móvel do MTE, não é possível afirmar que tenha ocorrido redução do emprego do trabalho análogo à escravidão em todo o Brasil. Do mesmo modo, não condiz com a evidência dos fatos negar que os casos registrados decor-

rem, em considerável medida, da atividade sucroalcooleira. No ano de 2009 foram detectados 329 trabalhadores em tais condições, sendo que 130 se encontravam na cultura canavieira. Em 2010, foram encontrados 435 trabalhadores nestas condições, sendo 143 oriundos da cultura canavieira. Já em 2011, 541 trabalhadores foram resgatados do trabalho escravo; deste total, 239 estavam na cultura canavieira. É oportuno registrar que em 2011, dos 239 trabalhadores resgatados, 200 trabalhavam nos canaviais da família Lage, tradicional família goiana. Ainda nos cadernos da CPT para o ano de 2011, consta que nos canaviais da família foi feita ameaça de morte ao trabalhador Vilmar Gomes de Oliveira. Relatório do próprio MTE, abrangendo o intervalo de 2006 a 2008, revela que em Goiás a fiscalização resgatou 303 trabalhadores submetidos ao trabalho escravo, todos em fazendas próximas ao cultivo de cana-de-açúcar. Das 15 fazendas inspecionadas, duas pertenciam às usinas Agrocana JFS LTDA, localizada em Ceres, e Energética do Cerrado Açúcar e Álcool LTDA**,** localizada em Itarumã, responsáveis pela submissão de 113 dos 303 trabalhadores em tais condições.

A hipótese de que um catastrófico diagnóstico local tem direta correlação com uma ordem global é contundente. A escravidão que marca consideravelmente as relações de trabalho no campo em Goiás provém de uma dinâmica concorrencial no mercado de açúcar e etanol que impõe, evidentemente, a garantia do lucro a qualquer custo, atestando que *"[...] são claras as evidências de que o revigoramento e a manutenção do trabalho escravo estão integrados na própria lógica essencial de funcionamento do sistema econômico moderno e atual*" (MARTINS, 2002, p. 154).

Diferentemente das décadas de 1970 e 1980, em que a economia canavieira goiana conformava-se, sobremaneira, pela complementaridade da economia do Sudeste e Sul do país, neste limiar de século ela se encontra tão dependente do comércio externo quanto a própria economia paulista. Alude-se, pois, ao valor. Daí a natureza da divisão internacional do trabalho em sua composição. "*Em regiões ou estados onde a agricultura está em um processo de inserção em uma economia moderna de mercado é que se encontra a maior incidência de trabalho escravo*" (SAKAMOTO, 2008, p. 62).

Goiás já é um importante estado produtor de açúcar e etanol, assim como do crédito de carbono, além da recente geração de energia a partir da biomassa. Contudo, não são apenas estes fatores que conduzem ao reconhecimento de sua integração a uma economia externa, mas também o fator trabalho. Noutros termos, esta integração é percebida a partir da relação de trabalho que tipifica a modernidade às avessas. Este é o primeiro ponto: tornar claro o fato de que a escravidão não significa ausência de integração, mas sim o oposto e, ainda, que esta integração extrapola os limites do território nacional. Exatamente por isso, a emergência do trabalho escravo contemporâneo constitui um fenômeno *analisador-revelador* que, conforme Henri Lefebvre (1973), permite pensar as contradições na (*re)produção das relações de produção* do capitalismo contemporâneo.

Assim apreendeu Martins (1994), para quem a lógica da crise social reside no encontro entre temporalidades distintas. Esta é a explicação acerca da assimetria entre o desenvolvimento das forças produtivas e o desenvolvimento das relações sociais, bastando considerar o hiato entre o que a usina representa de moderno em termos técnicos e tecnológicos e a figura daquele que detém sua posse, o usineiro. Em Goiás, quase sempre este usineiro é herdeiro do coronelismo, do que há de mais arcaico em termos de representação política. Um segundo ponto consiste na importância de se pensar o Estado de Goiás nestes quadros. Isto é, em que medida o processo de acumulação de capital tem se ancorado seja na riqueza natural do bioma cerrado, em suas vastas glebas de terras, seja na força de trabalho de homens e mulheres vitimados por um ordenamento fundiário cada vez mais concentrador.

Uma importante constatação é a de um intenso processo de ocupação das terras goianas pela cultura canavieira via estabelecimento de novas usinas sucroalcooleiras, o que é acompanhado pela estrangeirização das terras, conforme Fernandes (2011). Essa estrangeirização se dá por meio da compra ou do arrendamento de terras localizadas nos países pobres (mapa 1). Em geral, os compradores são países ricos que intentam obter terras para a produção de alimentos e agrocombustíveis. De acordo com Fernandes (2011, p. 78), em artigo recentemente publicado nos Cadernos da CPT, no Brasil, "*segundo registros do INCRA, no pri-*

meiro semestre de 2010 em torno de 4,2 milhões de hectares eram propriedade de estrangeiros."

Mapa 1 – Arrendamentos e/ou compras de terras para produção de alimentos e agroenergia

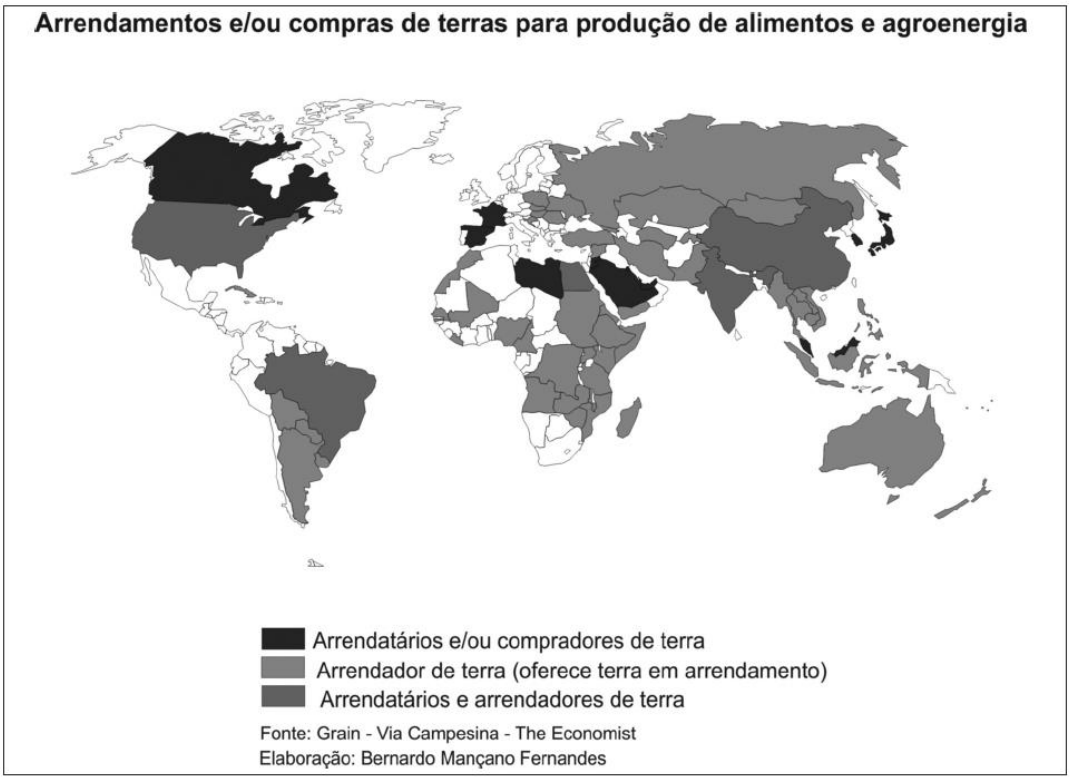

Fonte: Grain – Via Campesina – The Economist
Elaboração: Bernardo Mançano Fernandes (2011)

Ainda segundo Fernandes (2011, p. 78), "*69% das terras sob controle de estrangeiros estão concentradas nos Estados de Mato Grosso, Goiás, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Bahia, formando a faixa de estrangeirização".* Na Tabela 2 a seguir nota-se que 20% das terras localizadas no Mato Grosso já se encontram nas mãos de empresas pertencentes a outros países. Em Goiás, 5% das terras, o que equivale a 230 mil hectares, já foram vendidas para empresas estrangeiras. O Estado, neste particular, tem um papel extremamente relevante na medida em

que é facilitador dos processos de aquisição dessas terras por parte de empresas estrangeiras, além de outras medidas, como as que são pontuadas por Sauer *apud* Alves e Novaes (2011, p. 101): "*renúncias fiscais; isenções de impostos; incentivos às exportações; prorrogações e perdão de dívidas; alto volume de recursos disponibilizados para crédito a juros subsidiados*." Além disso, "*os recursos disponibilizados pelo BNDES*[11]*, nos últimos anos, têm favorecido a expansão das atividades dessa agroindústria para além das regiões tradicionalmente produtoras e impulsionado a modernização tecnológica, as fusões e a internacionalização da produção*" (ALVES, NOVAES, 2011, p. 101). Segundo próprio relatório do BNDES (2013, p. 236):

Para atender à demanda espontânea de crescimento dos próximos anos, considerando o aumento do mercado externo de açúcar, em função da decisão da OMC sobre o açúcar subsidiado europeu, e a demanda interna de álcool, em função dos motores flexíveis, o Brasil conta com 89 projetos de novas unidades industriais, 51 deles já em andamento e assim distribuídos pelo país: 31 em São Paulo, 3 em Mato Grosso do Sul, 9 em Minas Gerais, 1 no Paraná, 6 em Goiás e 1 no Rio de Janeiro. Dessas novas unidades, 22 estão com projetos de financiamento no BNDES, que correspondem a um valor total de R$ 1.666 milhões (VIEIRA, 2013, p. 236).

Tabela 2 – Área total pertencente às empresas estrangeiras – por estado - 2010

[11] Um recente exemplo em Goiás foi a liberação de R$ 230 milhões pelo BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) para o Grupo Otávio Lage na construção de um complexo industrial, sendo que a previsão inicial de moagem é de 1 milhão de toneladas de cana-de-açúcar. Pertencem ao Grupo Otávio Lage os canaviais onde foram detectados trabalhadores em situação de escravidão no ano de 2011, os quais se localizam na região de Goianésia, no Vale do São Patrício, médio norte goiano.

Estado	Área/ha (mil)	%
Mato Grosso	844	20
São Paulo	491	12
Minas Gerais	491	12
Mato Grosso do Sul	473	11
Bahia	368	09
Paraná	299	07
Pará	235	06
Amazonas	232	06
Goiás	230	05
Rio Grande do Sul	113	03
Outros estados	408	09
Brasil	**4184**	**100**

Fonte: Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Dados recolhidos por reportagem do Correio Braziliense. Brasília, junho 2010

No tocante ao quantitativo de usinas, em 2007 Goiás possuía o total de 100 usinas, sendo 48 em operação ou implantação e 52 em análise (Mapa 2). Levando em consideração que em 2005 o Estado possuía menos de 20 usinas e que em 2006 possuía 34, somadas a mais quatro usinas em fase de licenciamento, conclui-se que tal expansão concentrou-se em apenas dois anos, com crescimento superior a 100% no quantitativo de usinas (SEPLAN, 2010). Além dos impactos no tocante às relações de trabalho, é premente considerar os impactos do ponto de vista ambiental. Estudo realizado por pesquisadores do Instituto de Estudos Socioambientais (IESA), da Universidade Federal de Goiás, sobre a expansão da cultura canavieira no estado chegou à seguinte conclusão: "*Considerando-se o uso dos solos, 26% das usinas em operação e em implantação, e 33% das demais (em análise, em cadastro e não definidas) concentram-se em áreas agrícolas. Ou seja, aproximadamente 60% das usinas estarão instaladas em áreas de uso agrícola"* (CASTRO; BORGES; AMARAL, 2007, p. 11).

Mapa 2 – Distribuição das usinas no território goiano – 2007

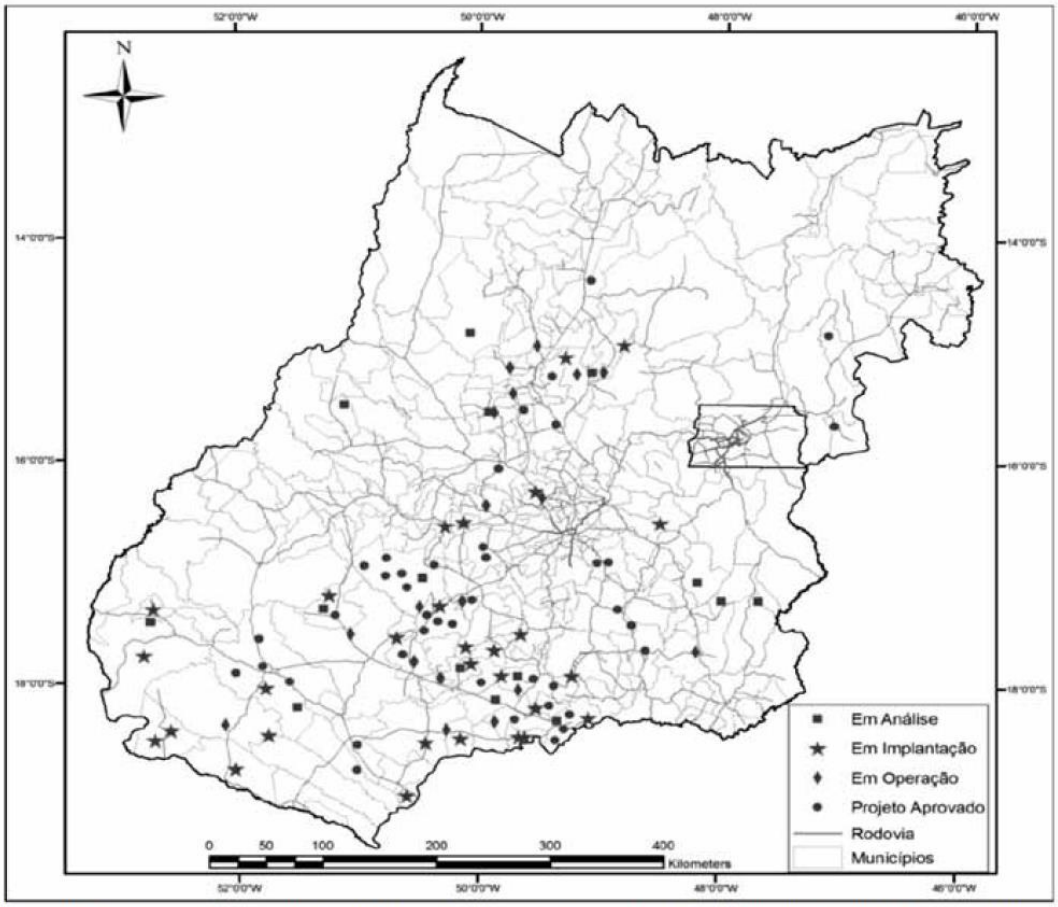

Fonte: Castro et al., com base em dados da Agência Ambiental de Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás em 2007.

Esta conclusão converge com os dados apresentados em relatório divulgado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab, 2009) referente à safra de cana-de-açúcar 2009/2010. No tocante à área, houve um aumento de 401,8 mil ha para 520,3 mil ha em relação à safra 2008/2009, o que representa uma variação de 29,5%. No tocante à produtividade, para o mesmo período o salto foi de 73.781 kg/ha para 85.507 kg/ha, variação de 15,90%. Finalmente, no tocante à produção, o aumento registrado foi, para o mesmo período, de 29.645,2 mil l para 44.491,9 mil l, o que significou uma variação de 50,10%. Em comparação

com os índices das demais unidades federativas do Brasil, Goiás foi aquela que obteve maior aumento em área ocupada, bem como em produção de cana-de-açúcar[12]. Os mapas 3 e 4 apresentam as áreas de cultivo de cana-de-açúcar no Estado de Goiás em 2000 e em 2011.

Mapa 3 – Estado de Goiás – produção agrícola – cana-de-açúcar – área colhida (ha) – 2000

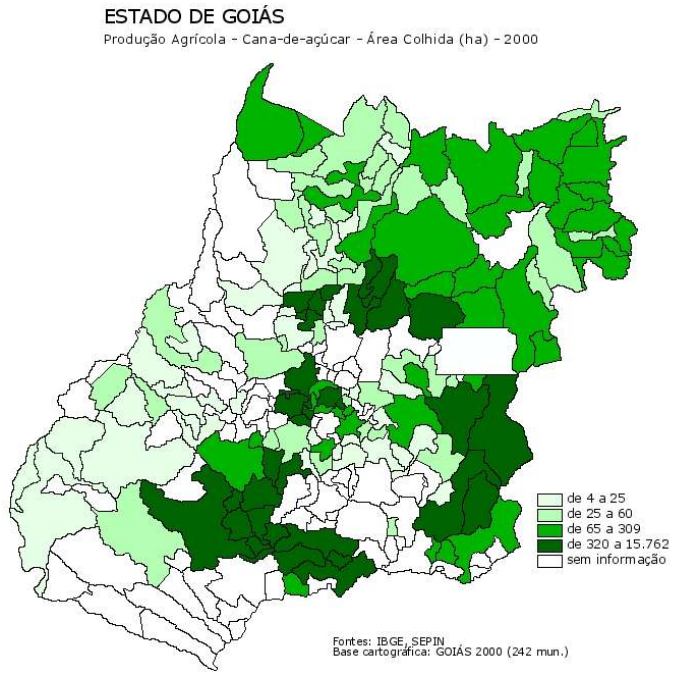

[12] Sobre a dinâmica de ocupação dos solos e a lógica investida na produção canavieira, Alves e Novaes (2011, p 103) mencionam que: "*O complexo agroindustrial canavieiro brasileiro tem uma antiga forma própria de se expandir, que é através do processo de expansão extensiva do capital instalado, que consiste nas usinas expandirem sua produção de açúcar e álcool através da área plantada de cana. A expansão da área plantada se dá pela compra de novas terras pelas usinas já instaladas e pela conversão de áreas próximas em áreas de cana sem mexer na propriedade da terra, tornando seus proprietários em arrendatários de terras para as usinas ou fornecedores. O projeto de zoneamento aprovado pelo governo não apresenta nenhum mecanismo legal para impedir tal prática, a não ser a ameaça de corte de financiamentos pelo BNDES, o que não se sabe se ele irá cumprir, já que não vem cumprindo a determinação de não financiamento público para unidades que estejam na Lista Suja do trabalho escravo.*"

Fonte: IBGE, SEPIN/Base cartográfica: Goiás 2011 (246 mun.)

Mapa 4 – Estado de Goiás – produção agrícola – cana-de-açúcar – área colhida (ha) – 2011

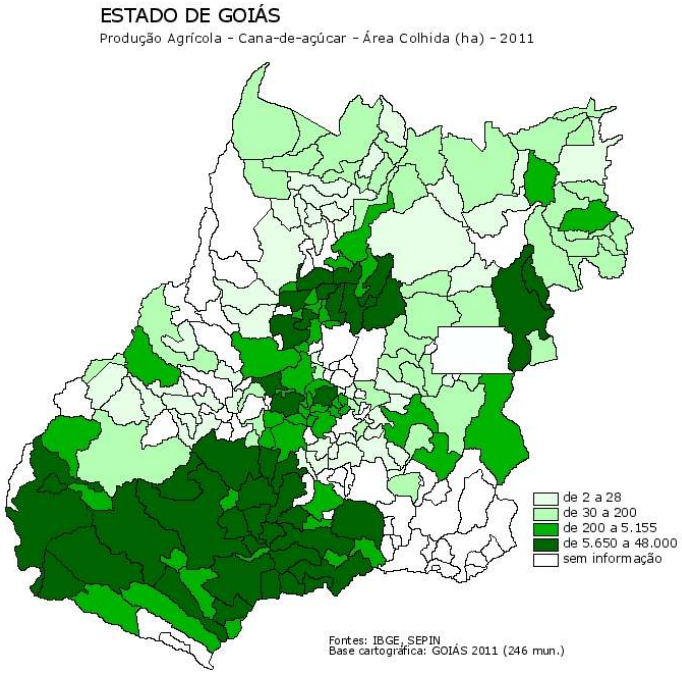

Fonte: IBGE, SEPIN/Base cartográfica: Goiás 2011 (246 mun.)

É preciso considerar, ainda, os impactos da expansão da atividade canavieira sobre a produção de alimentos em Goiás. Segundo estimativa de Geraldine (2009, p. 39), até o ano 2012:

> A expansão conjunta de lavouras temporárias e da cultura da cana-de-açúcar exigirá transferência de aproximadamente 1,04 milhão de ha, advindos de áreas de pastagens na mesma proporção dessas atividades, à taxa média geométrica de 1,8% a.a., totalizando redução de 7,03% da área relativa ao ano de 2008.

Os valores apresentados atestam que as preocupações de boa parte dos estudiosos possuem fundamentos bastante sólidos, principalmente no

que tange aos impactos ambientais sobre o bioma cerrado, uma vez que as plantas de novas usinas terão como alvo as mesmas regiões que têm sido ocupadas pela cultura canavieira. Conforme estudos acerca da expansão da cana-de-açúcar sobre o bioma cerrado, por volta 35% da área que vem sendo ocupada pela atividade consistem em remanescentes de vegetação nativa (RIBEIRO; FERREIRA; CLEMENTINO FERREIRA, 2009).

Preocupação não menos importante é aquela atinente à ocupação de áreas agricultáveis pela cultura canavieira. Ambas as argumentações compõem, com as relações de trabalho, o tripé que origina a crítica à expansão da atividade em Goiás. Os números, não restam dúvidas, corroboram os argumentos da maioria dos estudiosos sobre o tema. Todavia, especialmente sobre as relações de trabalho, a expansão da atividade canavieira em Goiás não tem sido abordada. Alves e Novaes (2011, p. 102) fornecem uma síntese bastante elucidativa acerca deste processo:

Na questão ambiental, o problema é sobre o efeito da expansão da cana sobre os biomas amazônicos, sobre a queima da cana, o uso dos agrotóxicos e sobre o que resta de cerrado. A expansão da cana em áreas ocupadas por outras culturas, especialmente gado e alimentos, como a soja, deverá empurrar estas culturas para áreas de florestas e para áreas de pequena produção familiar. Isto provocará efeitos deletérios sobre o meio ambiente e sobre as condições de vida de trabalhadores ligados à agricultura familiar, que tornar-se-ão força de trabalho barata para as áreas de expansão da cana, ou para as frentes de trabalho escravo contemporâneo. Por outro lado, as condições de trabalho dos cortadores de cana vêm se deteriorando significativamente entre a década de 80, período de grande expansão da atividade, e a presente década, com aumentos expressivos da intensidade do trabalho.

III. Alguns apontamentos sobre o trabalho escravo, a modernidade anômala e seus elementos ideológicos

No mês de junho de 2010, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás - SRTE noticiou que cerca de 250 trabalhadores pro-

venientes do Nordeste foram resgatados pela fiscalização móvel do Ministério do Trabalho no município goiano de Porteirão. A maioria era de maranhenses e foram agenciados por "gatos" que, segundo a notícia, contrataram os trabalhadores para o plantio e corte de cana por meio de proposta enganosa. Cabiam a estes "gatos", ainda, o controle da alimentação dos trabalhadores e os respectivos descontos nos salários. O mesmo jornal noticiou, ainda, que 22 propriedades compõem o Cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego de empregadores que fizeram uso do trabalho escravo contemporâneo.

Em março de 2010, 143 trabalhadores foram libertados nos canaviais do Município de Aragarças, Goiás. Segundo a notícia da Agência Repórter Brasil (2010), os trabalhadores tinham vínculo com a prestadora de serviços Cana Barro, que era subcontratada pela Berc Etanol e Agricultura Ltda., integrante do conglomerado mineiro Sada, dedicado ao agronegócio. Há informações de que este conglomerado pretende instalar duas usinas na região. Ainda conforme a notícia, os trabalhadores foram aliciados por "gatos" em janeiro de 2010 e provinham dos seguintes Estados: Maranhão, Piauí, São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso. Ao chegarem em Goiás, foram colocados em barracos em péssimas condições, sem instalações sanitárias e água potável, nos municípios de Aragarças, Montes Claros de Goiás e no povoado de Ponte Alta do Araguaia. Alguns trabalhadores receberam colchões, porém a maioria dormia no chão. Estes trabalhadores pagavam pelo aluguel e pela alimentação, além dos equipamentos de proteção individual que eram cobrados pelos "gatos".

O modo como estas relações de trabalho se conformam na contemporaneidade exige um esforço teórico para definição e conceitualização. Para Martins (1999) a figura do "gato" simboliza a lógica da empresa capitalista moderna, como é o caso do conglomerado mineiro Sada. "*Não por acaso, um grande número de empresas denunciadas está entre as mais modernas dos respectivos setores, algumas delas multinacionais. [...].*" (MARTINS, 1999, p. 137). Parece acertado, ademais, o conceito de *escravidão moderna* dado ao fenômeno, tendo sido postulado por Frei Xavier Plassat, coordenador da Campanha da Comissão Pastoral da Terra (*CPT*) de Combate ao Trabalho Escravo, a este fenômeno. Da seguinte forma ele justifica seu uso (PLASSAT, 2008, p. 74):

> Os procedimentos da escravização moderna não devem nada ao acaso: são metodicamente padronizados de Alagoas a Mato Grosso, do Rio de Janeiro ao Pará, da Bahia a Rondônia, do Maranhão e do Piauí ao Tocantins e a Goiás, a ponto de se poder falar em sistema de escravidão moderna. Na ponta da linha, temos uma população vulnerável, sem acesso à educação, à terra e a oportunidades de trabalho; no seu caminho, vários intermediários, agenciadores ou "gatos", transportadores, donos de pensão, corroborando a ilusão de uma promessa mirabolante, passando para frente uma dívida que só começará a ser cobrada lá no mato, na outra ponta da linha, principalmente neste arco do desmatamento, onde ocorrem cerca de 80% dos casos desvendados: Maranhão, Tocantins, Pará, Mato Grosso.

As condições dos acampamentos flagrados pela fiscalização de combate ao trabalho escravo em geral são estarrecedoras, conforme descrevem os noticiários. Atestando o caráter anômalo da modernidade que se instaura em muitos países e, em especial, o Brasil, as relações de trabalho que integram complexos empresariais de capital muitas vezes transnacional são as mais precárias possíveis. Assegurando as devidas especificidades, uma comparação entre o escravo do período colonial e o escravo da modernidade leva à conclusão de que a situação deste é mais perversa do que a do primeiro, conforme relatório global da Organização Internacional do Trabalho divulgado em 2005. Sobre isto, sopesa Vasconcelos (2011, p. 182-183):

> Nesse paralelo entre o escravo antigo e o escravo contemporâneo, há também uma diferença. Não seria errôneo dizer que, como objeto de propriedade, a integridade física do escravo romano era mais poupada que a do escravo contemporâneo. Em Roma, qualquer dano ao escravo significava igualmente um dano ao senhor. A morte do escravo, tal como a morte de um boi, de um cavalo, significava prejuízo de capital para o senhor. Assim, não interessava ao proprietário submeter seu escravo a condições de vida e trabalho que danificassem tal patrimônio ou o pusessem a perder: nesse caso, seria melhor usar mão de obra não escrava. Tanto é que, geralmente, os trabalhos extremamente pesados (como a mineração) eram executados não raro por tra-

> balhadores livres ou semilivres – os escravos sendo aí empregados, via de regra, para cumprir penalidades por terem cometido algum crime grave. [...] Nesse particular, a condição do escravo contemporâneo é pior.

Acrescente-se a isto as conclusões de um estudo desenvolvido por Kevin Bales, no qual o pesquisador compara a antiga à nova escravidão. O quadro abaixo ilustra com detalhes essa comparação, permitindo compreender por que se pode considerar que são ainda mais precárias as condições de sobrevivência dos trabalhadores submetidos à moderna escravidão.

Quadro 2 – Antiga escravidão X Nova escravidão

	Antiga escravidão	**Nova escravidão**
Propriedade legal	Permitida	Proibida
Custo de recrutamento de mão de obra	Alto. A riqueza de uma pessoa podia ser medida pela quantidade de escravos	Muito baixo. Não há compra e, muitas vezes, gasta-se apenas com o transporte.
Lucros	Baixos. Havia altos custos com a manutenção dos escravos	Altos. Se alguém fica doente ou velho pode ser mandado embora, sem nenhum direito.
Mão de obra	Escassa. Dependia do tráfico negreiro, prisão de índios ou dos novos escravos nascidos nas fazendas.	Descartável, dado o grande contingente de trabalhadores desempregados.
Relacionamento	Longo período. O dono cuidava dos escravos pela vida inteira.	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento do empregado.

Diferenças étnicas	Relevantes para a escravização.	Pouco relevantes. Qualquer pessoa pobre e miserável pode se tornar escravo, independente da etnia.
Manutenção da ordem	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.	Ameaças, violência psicológica, coerção física, punições exemplares e até assassinatos.

Fonte: Extraído de *Disposable people: New slavery in the global economy, Kevin Bales, 1999.*

Os elementos que tipificam a moderna escravidão conduzem Kevin Bales (1999) à afirmação de que o homem, neste regime de trabalho, tornou-se descartável. Importa, contudo, apreender essa descartabilidade na lógica de reprodução do capitalismo atual. Neste particular, nos valemos de um estudo empreendido por Martina Burberi, da Universidade de Florence, na Itália, acerca da escravidão moderna no Brasil. De partida, a pesquisadora coloca que: "*Em particular, os fatores que permitem o surgimento e a insistência dessas práticas são analisados juntamente com o nexo existente entre a escravidão contemporânea no Brasil e o processo neoliberal de globalização [...]*"[13] (BURBERI, 2007, p. 2). Do mesmo modo, são esclarecedoras as palavras de Phillips (2011, p. 166) ao também considerar a escravidão contemporânea com base nos desdobramentos da globalização: "*Mais precisamente, habilitamo-nos a traçar um quadro do trabalho forçado como um fenômeno global – ou 'globalizado' – no qual empresa, produtores, trabalhadores e consumidores de diferentes territórios se interligam por meio dessas cadeias*." Neste sentido, importa considerar a lógica de acumulação de capital que subjaz a estes processos de trabalho. Logo, sua racionalidade no tocante à necessidade do emprego do trabalho escravo contemporâneo, conforme observado por José de Souza Martins (2002).

[13] Trad. do autor: "In particular the factors which allow for the emergence and insistence of these practices are analysed together with the existing link between contemporary slavery in Brazil and the neoliberal process of globalization […]"

Somada a esta questão, é premente levar a termo o fato de que o Brasil possui uma estrutura agrária que sustenta a dinâmica de exploração e dominação de sua força de trabalho. Estes elementos, inseridos numa lógica global de acumulação de capital, se apresentam vertiginosamente favoráveis aos desígnios econômicos das grandes empresas. Sobre essa questão, é válida a seguinte conclusão de Burberi em suas investigações sobre o recrudescimento de trabalho escravo contemporâneo no território brasileiro:

> Essa dinâmica levou o país a ser apanhado pelas garras de mecanismos econômicos globais, mantendo-se uma vítima das forças de mercado fragmentado e injusto. De fato, as multinacionais iniciaram a ocupação de terras, tornando-se os únicos proprietários de grandes áreas e monopolizando setores importantes da economia (como a pecuária), impondo suas normas sobre a produção e distribuição de mercadorias14 (BURBERI, 2007, p. 41).

Certamente os cortes de créditos e financiamentos trarão sérios problemas aos que fazem uso do trabalho escravo. Afinal, o trabalho escravo não incide em setores marginais da economia, mas em setores altamente desenvolvidos. Só para se ter uma ideia, 20% de toda a produção sucroalcooleira em Goiás já são controlados pelo capital internacional. Ideologicamente, este modelo está ancorado nos cânones do capitalismo liberal, dentro do qual os meios de produção devem ser criados pela exploração não capitalista da força de trabalho (MARTINS, 1994; BUCLET, 2008). Infelizmente o patronato brasileiro busca camuflar suas ações, a exemplo de usinas signatárias do compromisso de combate ao trabalho escravo. Conforme noticiou o Centro de Mídia Independente (CMI), em 25/02/2010:

14 Trad. da autora: "*These dynamics led to the country being caught in the grip of global economic mechanisms, remaining a victim of the fragmented and unjust market forces. In fact, the multinationals started to take up the land, becoming the sole owners of huge areas and monopolising important sectors of the economy (such as cattle farming), imposing their standards on both the production and distribution of goods.*"

> Muitas usinas foram flagradas com trabalho escravo em suas plantações. A Usina Santa Cruz, do Grupo José Pessoa, foi flagrada três vezes no ano de 2009. Em 15 de maio, foram encontrados/as 150 trabalhadores/as escravizados/as; em 6 de junho, 324; e em 11 de novembro, 122. Essa e outras empresas são signatárias de um Compromisso pela erradicação do trabalho escravo. Entretanto, mesmo sendo flagradas nessa situação, continuam signatárias do Compromisso e utilizam isso como marketing empresarial.

Esta ideologia é facilmente perceptível nas tentativas por parte da Confederação Nacional da Agricultura de alteração da legislação ambiental brasileira, tornando-a mais flexível. Segundo a mesma notícia do CMI (2010). *"Em Goiás, muitas dessas áreas, geralmente mananciais e cursos d'água, já estão afetadas e sofrem as consequências da expansão da cana."* Isto significa que áreas e povos até então preservados foram integrados à lógica predatória do capitalismo contemporâneo. Importa dizer que esta integração não se dá apenas no campo econômico, na medida em que prescinde de uma ordem mundial que inculca saberes por parte de organizações e instituições dos chamados "países do norte" (SHIVA, 2003). Conforme elucida Buclet (2008. p. 273):

> O conceito de desenvolvimento foi o objeto da construção pensada e planejada por um conjunto de organizações e instituições, cujo objetivo inicial era manter a ordem mundial e assegurar a preeminência do pensamento ocidental sobre o processo de globalização.

A emergência de relações de trabalho análogas à escravidão, somada a depauperação das condições de vida e trabalho dos "boias-frias" no Brasil, aponta para a distância entre as forças produtivas e as condições sociais. Desta sorte, lidamos também com um problema que impõe questionamentos sobre o conhecimento das condições sociais da modernidade, pois que *analisador-revelador,* nunca é bastante repetir*,* porque engendrado por uma crise, a qual tem como essência as transformações no seio das relações de trabalho, advindas de processos ampliados de acumulação de capital. Eis as manifestações da modernidade anômala no mundo do trabalho. Moraes Silva e Costante Martins (2006, p. 103) elucidam esse fenômeno ao mencionarem que:

> No que tange aos casos de reincidentes de trabalho escravo, o retorno à mesma situação ocorre em virtude da ausência de alternativas, portanto de liberdade. O conteúdo latente das duas relações é o mesmo. O elemento mascarador é justamente o conteúdo manifesto, pelo qual há visibilidade nas relações escravistas, em função da imobilização da força de trabalho e da coerção física ou moral. No que concerne aos trabalhadores assalariados e membros do contrato jurídico, estes fatores são camuflados pelas relações livres de compra e venda da força de trabalho.

Desta sorte, em termos econômicos, como já foi dito, se torna difícil identificar o que é ou deixa de ser trabalho escravo. Afinal, quando se considera a inexistência de alternativas para os "boias-frias", cuja força de trabalho é superexplorada pelos usineiros, entende-se que se manifesta a ausência de liberdade. Graças ao trabalho de milhares de "boias-frias", não cabendo precisar se escravos ou não, Goiás, um estado até os anos 1980 considerado pouco integrado à economia nacional, tem sido palco de uma dinâmica econômica que extrapola os limites do país, firmando estreita relação com o comércio mundial.

Daí decorre a propalada necessidade de se promover o fortalecimento das exportações dos produtos goianos oriundos do chamado *agronegócio.* No que toca esta questão, os dados atestam os rumos perseguidos em busca de uma maior integração da economia goiana com as economias do centro-sul do país e com o sistema-mundo. É oportuno informar que, segundo informações da própria Secretaria de Planejamento de Goiás (SEPLAN), os itens do agronegócio responderam por 79,47% do total de exportações no mês de novembro de 2007. Os dados apresentados no Gráfico 1 a seguir revelam a trajetória da balança comercial goiana, comprovando o vertiginoso crescimento do *superávit* entre 1999 e 2007.

Gráfico 1 – Estado de Goiás: Balança Comercial – 1999 - 07

(US$ 1.000 FOB)

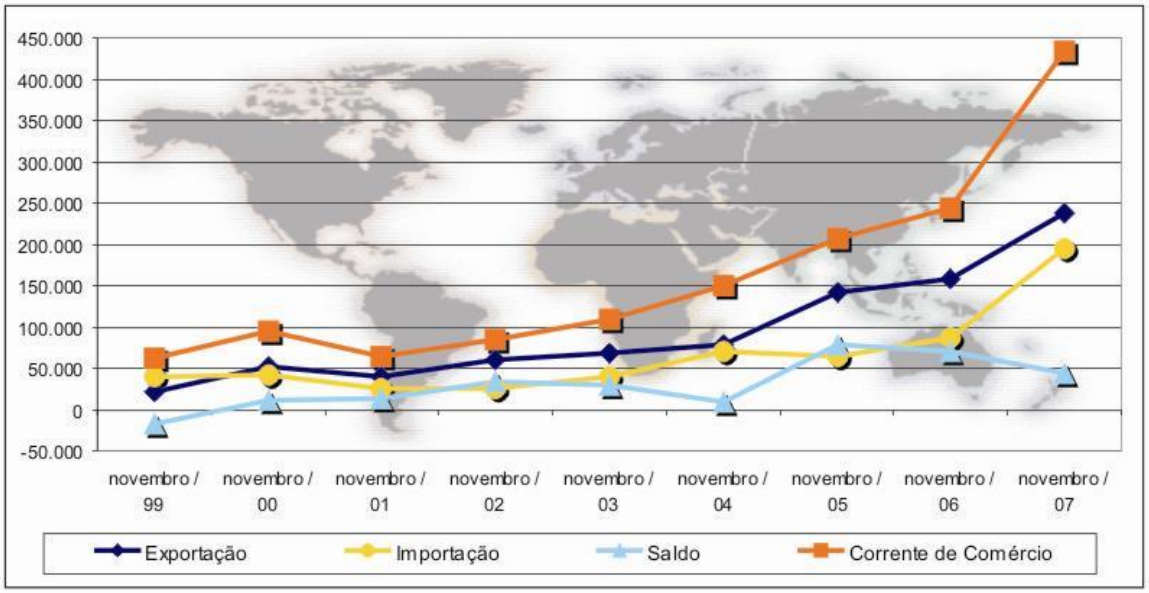

Fonte: Equipe de Conjuntura da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás (SEPLAN)

Como dito outrora, é fundamental considerar que o processo de maior integração da economia goiana às demais economias tem como fulcro a sua inserção na divisão internacional do trabalho. Ou seja, de participação econômica no sistema-mundo consoante os imperativos da produção de valor. Para tanto, o trabalho escravo contemporâneo passa a ser uma prerrogativa desta dinâmica. As indefinições em torno desta questão desembocaram em análises bastante equivocadas durante os anos 1970 e 1980 acerca do trabalho escravo em outras regiões do Brasil, como atesta a seguinte observação de Martins (1999, p. 130): *"[...] como me disse um dirigente de um dos vários partidos clandestinos, meu colega na Universidade, era o preço a pagar pelo desenvolvimento do capitalismo no campo, etapa preliminar do socialismo*."

Ora, com o desenvolvimento do capitalismo no campo, não se viu chegar o fim do trabalho escravo. Uma análise como a do dirigente partidário, relatada por Martins, é produto da tese de que existiam resquícios do feudalismo no Brasil. Trata-se de uma distorção da realidade, o que é praticamente inconcebível na apreensão do trabalho escravo contempo-

râneo. Compartilho da ideia de Martins (2002) de que o trabalho escravo contemporâneo consiste numa expressão das contradições do capitalismo em sua fase tardia. Tal fenômeno se manifesta, segundo o autor, em condições econômicas, sociais e culturais.

No Brasil, por exemplo, tais relações de trabalho são muitas vezes explicadas como inerentes ao comportamento de seu patronato, assim como o próprio trabalhador enxerga na escravidão por dívida um compromisso que cabe a ele cumprir em nome de sua honra. As artimanhas de consentimento destas contradições do capital são as mais diversas, tendo, como ponto comum, a disseminação de valores sociais muito peculiares. Ilustram o caso brasileiro: a importância da subserviência do empregado ao patrão, o trabalho como elemento que dignifica o indivíduo, assim como a eterna gratidão de alguns empregados por patrões que, segundo eles, fizeram favores inestimáveis. Em suma, estas artimanhas têm como objetivo "*[...] transformar o trabalhador em cúmplice da ideologia da ascensão social pelo trabalho [...]"* (MARTINS, 2010, p. 200).

A ideologia de que "*só o trabalho redime*" (MARTINS, 2010), introjetada pela classe trabalhadora brasileira, tem levado a que muitas vítimas do trabalho escravo, principalmente por meio da chamada escravidão por dívida, não se considerem nestas condições, mas somente em um momento difícil de suas vidas que logo será alterado. Isto torna a realidade bem mais cômoda para os empregadores que submetem homens, mulheres e muitas vezes famílias inteiras ao regime de trabalho análogo à escravidão. Um problema que deve ser enfrentado do ponto de vista da totalidade, levando-se em consideração sua natureza econômica e sociocultural.

Pode-se inferir que este enfrentamento está longe na medida em que o denuncismo ocupa lugar privilegiado em seu tratamento. Tratá-lo assim, como denuncismo, em que a denúncia é mais importante que o fato denunciado, é compartilhar indiretamente com a lógica do patronato, a qual tributa a existência do fenômeno a causas ignóbeis, geralmente vinculadas ao recorrente maniqueísmo patrão bondoso/malvado; patrão moderno/à moda antiga etc. A fim de tornar mais lúcida esta questão, toma-se de empréstimo as seguintes palavras de Martins (1999, p. 147): "*Quem mistura e confunde essas categorias confunde, também, quadros*

de referência histórica e acaba pensando o presente capitalista com referências e conceitos morais do passado escravista."

Representante do verdadeiro "*poder do atraso*" de que trata Martins (1994), este patronato propugna a "ideologia do progresso". Estas são as conclusões do anômalo: a distância entre a prática e o discurso, entre as condições econômicas e as sociais e, finalmente, entre tempos históricos. Exatamente por isso, Goiás e também o Mato Grosso, o Mato Grosso do Sul e muitos estados brasileiros têm como governantes indivíduos cujo discurso é calcado na modernidade quando, na verdade, agem no sentido de assegurar que estes estados se integrem à dinâmica econômica nacional e internacional em benefício dos interesses do patronato que representam ou de que fazem parte, ainda que em detrimento da qualidade de vida de suas populações e de suas riquezas naturais. São estes mesmos indivíduos que, não poucas vezes, quando questionados acerca da existência de trabalho escravo, tributam o fenômeno a questões de ordem cultural, do tipo: "*há patrões à moda antiga, que tratam seus empregados com mais rigidez*" ou, ainda, que "*os peões são preguiçosos, não trabalhavam senão mediante coação.*" (FIGUEIRA, 2000, p. 43). No tocante à mídia, esta ideologia do progresso atribui a expansão do agronegócio "*à capacidade empreendedora dos empresários brasileiros, que souberam articular a indústria com a agricultura, a mão de obra qualificada com a braçal, a tecnologia com a produtividade*" (ALVES, NOVAES, 2011, p. 100).

Referências

ALVES, Francisco, NOVAES, José Roberto P. Precarização e pagamento por produção: A lógica do trabalho na agroindústria canavieira. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende et al. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

BAUDRILLARD, Jean. **Para uma crítica da economia política do signo.** Rio de Janeiro: Elfos Ed; Lisboa: Edições 70, 1995.

BALES, Kevin. **Disposable people**: New slavery in the global economy. University of California Press, Berkeley, 1999

BICUDO, Hélio. Reflexões sobre trabalho escravo no Brasil. In: CERQUEIRA, G. C. et al (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 2008.

BUCLET, Benjamin. A relação entre a ideologia do desenvolvimento e as formas modernas de escravidão: uma análise a partir de um estudo de caso na Amazônia brasileira. In: CERQUEIRA, G. C. et al. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 2008.

BURBERI, Martina. Contemporary forms of enslavement. Slavery in Brazil. **Organização Internacional do Trabalho (OIT),** 2007. Disponível em: http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/brasil/documentos/contemporary_forms_of_slavement_slavery.pdf. Acesso em: 25 fev. 2012.

CAIO PRADO, Jr. **Questão Agrária no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2000.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta de Emenda à Constituição. N.º PEC 438,** de 2001. Disponível em: http://imagem.camara.gov.br/MostraIntegraImagem.asp?strSiglaProp=PEC&intProp=438&intAnoProp=2001&intParteProp=1. Acesso em: 22 mar. 2012.

CARDOSO, Ciro Flamarion Santana. **Escravo ou camponês**: O protocampesinato negro nas Américas. São Paulo: Brasiliense, 2004.

CASTRO, Selma Simões de. et al. A Expansão da cana-de-açúcar no cerrado e no estado de Goiás: Elementos para uma análise espacial do processo. **Boletim Goiano de Geografia**. Goiânia, v. 30, n. 1, p. 171-191, jan./jun. 2010.

CASTRO, Selma Simões de; BORGES, Raphael de Oliveira; AMARAL, Rosane. Estudo da expansão da cana-de-açúcar no Estado de Goiás: subsídios para uma avaliação do potencial de impactos ambientais. In: **Fórum de Ciência e Tecnologia no Cerrado**, 2007, Goiânia. Impactos econômicos, sociais e ambientais no cultivo da cana-de-açúcar no território goiano: II Fórum de Ciência e Tecnologia no Cerrado. Goiânia: SBPC, 2007. p. 09-17.

CENTRO DE MÍDIA INDEPENDENTE. **Cana-de-açúcar**: trabalho escravo, danos ambientais e violência contra indígenas. Disponível em: http://www.midiaindependente.org/pt/red/2010/02/465973.shtml. Acesso em: 27 ago. 2010.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no campo Brasil 2011.** Goiânia: CPT, 2012.

_____. **Conflitos no campo Brasil 2010.** Goiânia: CPT, 2011.

_____. **Conflitos no campo Brasil 2009.** Goiânia: CPT, 2010.

_____. **Conflitos no campo Brasil 2008.** Goiânia: CPT, 2009.

_____. **Realidade e conflitos no campo – Goiás 2010**. Goiânia: CPT, abril de 2011.

_____. **Realidade e conflitos no campo – Goiás 2009**. Goiânia: CPT, abril de 2010.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. **Acompanhamento de safra brasileira**: cana-de-açúcar. Terceiro levantamento. Disponível em: http://www.conab.gov.br/conabweb/download/safra/cana.pdf. Acesso em: 15 mai. 2010.

DELEUZE, Gilles; GUATARRI, Félix. **O que é a filosofia?** Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Estrangeirização de terras na nova conjuntura da questão agrária. In: CPT. **Conflitos no campo Brasil 2010**. Goiânia: CPT, 2011.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende e PRADO, Adonia Antunes O trabalho escravo por dívida: discussões e persistência. In: VERSIANI, Maria Helena e SANTOS, Núbia Melhem. (Orgs.). **Ciclo Cidadania em Debate**. Rio de Janeiro: Jauá Ed.: Museu da República, 2009.

FIGUEIRA, Ricardo Rezende. Por que o trabalho escravo? **Estudos Avançados** [online]. 2000, vol.14, n.38, pp. 31-50. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ea/v14n38/v14n38a03.pdf. Acesso em: 22 fev. 2013.

GERALDINE, Dorival Gomes. Setor agrícola: contribuições energéticas e alimentares ao processo de desenvolvimento goiano. **Revista de Economia da UEG**, Anápolis (GO), vol. 05, nº 02, jul-dez./2009.

HEREDIA, Beatriz; PALMEIRA, Moacir; LEITE, Sérgio Pereira. Sociedade e economia do "agronegócio" no Brasil. In: Transformações Sociais e Projetos Políticos em Concorrência: Reflexões a partir do rural: **33º Encontro anual da Anpocs**. Caxambu: Anpocs, 2009. p. 01-35.

LEFEBVRE, Henri. **Lógica formal/Lógica dialética**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

_____. **La survie du capitalisme**: la re-production des raportes de production. Paris: Éditions Anthropos, 1973.

_____. **La vie quotidienne dans le mond moderne**. Paris: Editions Gallimard, 1972.

LUXEMBURGO, Rosa. **A Acumulação do Capital**: contribuição ao estudo econômico do imperialismo. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

LÖWY, Michael. Introdução: Pontos de referência para uma história do marxismo na América Latina. In: Michael Löwy (org.). **O marxismo na América Latina**: uma antologia de 1909 aos dias atuais. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

MARTINS, José de Souza. **O cativeiro da terra**. 9ª ed. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. **Fronteira**: a degradação do outro nos confins do humano. São Paulo: Contexto, 2009.

_____. **A sociabilidade do homem simples**: Cotidiano e história na modernidade anômala. São Paulo: Contexto, 2008.

_____. **Reforma agrária**: o impossível diálogo. São Paulo: Editora da USP, 2004.

_____. **A sociedade vista do abismo**: novos estudos sobre pobreza, exclusão e classes sociais. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2002.

_____. A escravidão nos dias de hoje e as ciladas da interpretação (Reflexões sobre riscos da intervenção subinformada). In: VV.AA. (org.).

Trabalho escravo no Brasil contemporâneo. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

_____. **O poder do atraso**: Ensaios de sociologia da história lenta. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Quadro das operações de fiscalização para erradicação do trabalho escravo**. Disponível em: http://www.mte.gov.br/fisca_trab/est_resultado_quadro_divulgacao2008.pdf. Acesso em: 12 abr. 2010.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Cadastro de empregadores** - portaria 540 de 15 de outubro de 2004. Disponível em: http://www.mte.gov.br/trab_escravo/lista_suja.pdf. Acesso em: 12 abr. 2010.

MORAES SILVA, Maria Aparecida de; CONSTANTE MARTINS, Rodrigo. **Trabalho e meio ambiente**: o avesso da moda do agronegócio. Lutas & Resistências, Londrina, v.1, p. 91-106, set. 2006.

MOREIRA, Roberto José. Ruralidades e globalizações: Ensaiando uma interpretação. In: MOREIRA, Roberto José. **Identidades sociais**: Ruralidades no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

MOREIRA, Roberto José. Cultura, política e o mundo rural na contemporaneidade. Rio de Janeiro: **Estudos Sociedade e Agricultura**, 20, abril 2003: 113-143.

NAPOLEÃO DE LIMA, Eli. Novas ruralidades, novas identidades. Onde? In: MOREIRA, Roberto José. Identidades sociais: **Ruralidades no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalho escravo**. Disponível em: http://www.oitbrasil.org.br/trabalho_forcado/oit/faq/p1.php. Acesso em: 07 fev. 2013.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Relatório – Aliança global contra trabalho forçado. **Conferência Internacional do Trabalho**. 93ª Reunião. Secretaria Internacional do Trabalho, Genebra, 2005. Disponível em: www.ilo.org/declaration. Acesso em: 07 fev. 2013.

PHILLIPS, Nicola. Mirando nas redes globais de produção e acertando no trabalho forçado. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende et al. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

PLASSAT, Xavier. Abolida a escravisão? In: CERQUEIRA, G. C. et al. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ. 2008.

REPÓRTER BRASIL. **Cortadores de cana são libertados de trabalho escravo em Goiás**. Disponível em: http://www.reporterbrasil.org.br/exibe.php?id=1722. Acesso em: 28 ago. 2010.

RIBEIRO, Noely; FERREIRA, Laerte Guimarães; CLEMENTINO FERREIRA, Nilson. Expansão da cana-de-açúcar no bioma cerrado: uma analise a partir da modelagem perceptiva de dados cartográficos e orbitais. Anais **XIV Simpósio Brasileiro de Sensoriamento Remoto**, Natal, Brasil, INPE, p. 4287-4293, 25-30 abr. 2009.

SAKAMOTO, Leonardo. A representação política do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende et al. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

SAKAMOTO, Leonardo. A economia do trabalho escravo no Brasil contemporâneo. In: CERQUEIRA, G. C. et al (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil**: contribuições críticas para sua análise e denúncia. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2008.

SEPLAN – **Secretaria de Planejamento de Goiás**. Acesso em: 12 abr. 2010. Disponível em: www.seplan.go.gov.br.

SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente**: Perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003.

VASCONCELOS, Beatriz Avila. O escravo como coisa e o escravo como animal: Da Roma antiga ao Brasil contemporâneo. In: FIGUEIRA, Ricardo Rezende et al. (orgs.). **Trabalho escravo contemporâneo**: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011.

VIEIRA, Maria Célia Azevedo. **Setor sucroalcooleiro brasileiro**: Evolução e perspectivas. Disponível em: http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/liv_perspectivas/07.pdf. Acesso em: 21 fev. 2013.

Artigo recebido para publicação em:

15 de abril de 2013.

Artigo aceito para publicação em:

07 de junho de 2013.

Como citar este artigo:

XAVIER, Glauber Lopes. "Violência e escravidão contemporânea nos canaviais goianos". In: *Revista IDeAS* – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Rio de Janeiro – RJ, v. 7, n. 1, p. 67-105, 2013.